



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022 – PMPS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022 – PMPS**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **24 de fevereiro 2022, às 8 horas e 30 minutos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8 horas e 15 minutos do dia 24 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: Às 8 horas e 30 minutos do dia 24 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

**1. DO OBJETO, DO AMPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,**

**a)** Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Serafim Alves de Lima e recapamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

Valor estimado do Edital é R\$ 376.365,85 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

**b)** A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**c)** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

**d)** Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;

**e)** Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: [licitacaoponteserrada@gmail.com](mailto:licitacaoponteserrada@gmail.com) OU [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;

**f)** Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;

**g)** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

**h)** A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**i)** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

## **2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

### **IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;

**3.2.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.4.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.2.5.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

**3.2.8** Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;

**4.2** É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

**4.3** O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;

**4.4** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

##### **IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**a)** Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

**b)** As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

**c)** Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

**d)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**e)** Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;

**f)** Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

**g)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

**h)** Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria prévia e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atestado de Vistoria - Anexo 6;

**i)** Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

**j)** Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

**k)** Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

**l)** Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

**5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS**

**a)** Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

**b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

**c)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

**d)** A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

**e)** Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

**f)** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

**g)** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

**h)** A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

**5.2 OBSERVAÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
- d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
- e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- g)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
- i)** A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
- j)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
- k)** Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
- l)** Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- m)** As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
- n)** No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

**6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**6.2.** ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

**6.3.** o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

**6.4.** O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

**6.4.1.** Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

**6.5.** Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

**6.6.** Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aqui exigidas.

**6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.8.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**7.1.** Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

**7.2.** A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

**7.3.** Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

**7.4.** Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

**7.5.** Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

**7.6.** Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.

**7.7.** Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.

**7.8.** A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;

**8.2.** Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

**8.2.** Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

**8.3.** A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**8.4.** Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

**8.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

**8.6.** Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

**8.7.** A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

**8.8.** Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

**8.9.** Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.

**8.10.** Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

**8.11.** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

**8.12.** Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

**8.13.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.14.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.4.** Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1. serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2. serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3. serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

**10.2.** O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

**11. DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA GARANTIA**

**11.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das configurações apresentadas abaixo.

**11.2** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

**11.3** Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**11.4** Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

**11.5.1** A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

**11.5.2** Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

**11.5.3.** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

**11.5.4** A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

**11.5.5.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

**11.5.6.** Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

**11.5.7.** Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

**11.5.8.** Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

**11.5.9.** Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**11.5.10.** Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

**11.5.11.** Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

**11.5.12.** A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

**11.5.12.** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:**

**11.6.1.** Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

**11.6.2.** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

**12.2.** Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) – rescisão contratual;

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

**13. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

**15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotação extraorçamentárias.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

**17.2.** A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

**17.3.** Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

**17.4.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

**17.5.** Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

**17.6** Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

**17.7.** Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

**17.8.** Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

**18. DOS ANEXOS:**

Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 1- Valor máximo global -
- 2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
- 3- Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
- 4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
- 5- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 6- Modelo de Atestado de Visita;
- 7- Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 8- Modelo de Declaração de Regularização;
- 9- Modelo de Placa de obra;
- 10- Parecer Jurídico;
- 11- Minuta do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 7 de fevereiro de 2022.

**JULIO CESAR PAGLIA**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Analisado e Aprovado por:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
OAB/SC Nº 23.051



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na rua ....., cidade de Ponte  
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia  
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores  
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou  
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as  
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por  
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

---

assinatura do responsável legal

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022**

**ANEXO N. 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002**

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**IMPORTANTE:**

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) e do **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022**

**ANEXO N. 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**Ao  
Presidente da Comissão de Licitações  
Município de Ponte Serrada - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 12/2022 TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

**Assinatura do responsável legal  
Identificação  
Qualificação**

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 5**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 12/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
Carimbo do CNPJ

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 6**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**Obra:** Execução da obra pública de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP n., que a empresa ..... com CNPJ n. ...., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação “in loco”, pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. ....

Ponte Serrada, SC, ..... de.....de 2021.

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 7**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

---

nome, cargo e assinatura.  
razão social da empresa.

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 8**

**MODELO DE PLACA DE OBRA**

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

-----  
Assinatura Representante Legal da Empresa

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.12/2022**

**ANEXO N. 9**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

**Ao  
Presidente da Comissão de Licitações  
Município de Ponte Serrada - SC**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no Processo Licitatório n.12/2022, TOMADA DE PREÇOS n.12/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

**Assinatura do responsável legal  
Identificação  
Qualificação**

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022**

**ANEXO N. 10**

**PARECER JURÍDICO**

Por força do § único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.12/2022**, Processo Licitatório n. 142/2021, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada para a execução de obra pavimentação asfáltica na Rua Serafim Alves de Lima e recapamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido. É o parecer.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

**André Luiz Panizzi**  
OAB/SC 23.051



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-12/2022**

**ANEXO N. 11**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.12/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 12/2022, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA I - Do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de obra pavimentação asfáltica na Referida licitação, na Rua Serafim Alves de Lima e recapamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:**

Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

O valor total para a execução da obra é de R\$-..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de material.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.

Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irrevogáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

**CLÁUSULA IV - Das Obrigações:**

**11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

**11.5.1** A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

**11.5.2** Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

**11.5.3.** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

**11.5.4** A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

**11.5.5.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

**11.2.6.** Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

**11.2.7.** Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

**11.2.8.** Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

**11.2.9.** Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**11.2.10.** Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

**11.2.11.** Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

**11.2.12.** A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

**11.2.12.** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:**

-Indicar o local para execução dos serviços;

- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;

- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:**

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

**CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do .....

**CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

**CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA XIII - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 12/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 12/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 7 de fevereiro de 2022.

**Município de Ponte Serrada**  
Contratante  
**Testemunhas:**

.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Analisado e Aprovado por:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
**OAB/SC Nº 23.051**